



INFORMATIVO Nº 004/2012

Orientações acerca do registro de pendências no Cadastro Único de Convênios (CAUC) do Governo Federal, fator impeditivo para o Governo do Estado de Pernambuco receber transferências voluntárias, e atualiza o Informativo nº 006/2010.

1. INTRODUÇÃO

O Cadastro Único de Convênios (CAUC), instituído pela Instrução Normativa STN nº 1, de 4 de maio de 2001, sucedida pela Instrução Normativa STN nº 1, de 17 de outubro de 2005, e, atualmente, regulamentado pela Instrução Normativa STN nº 2, de 02 de fevereiro de 2012, tem por objetivo, exclusivamente, simplificar a verificação, pelo gestor público do órgão ou entidade concedente, do cumprimento, por parte dos convenentes e entes federativos beneficiários de transferência voluntária, .

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe que:

*“Art. 25. (...)
§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
(...)
IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; (...)"*

Oportunamente, é mister observar as alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.945/2009, no que concerne às transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados entre a União e os demais entes da federação. É o que se lê dos arts. 10 e 11 do referido diploma legal:

“Art. 10. O ato de entrega de recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse,



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Art. 11. As liberações financeiras das transferências voluntárias decorrentes do disposto no art. 10 desta Lei não se submetem a quaisquer outras exigências previstas na legislação, exceto aquelas intrínsecas ao cumprimento do objeto do contrato ou convênio e respectiva prestação de contas e aquelas previstas na alínea a do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. ”(grifo nosso)

3. CONCEITO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, **a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira**, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.¹

4. DA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

À luz do disposto no artigo 8º da referida Lei Federal, a inscrição definitiva de inadimplência, condiciona-se à notificação prévia ao ente federado. É o que dispõe:

“Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais ou de natureza financeira ou contratual devidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios e que compõem a base de informações para fins de verificação das condições para transferência voluntária da União deverão:

I - adotar procedimento prévio de notificação como condicionante à inscrição definitiva de pendência nos sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle utilizados para essa finalidade;

II - manter, em seus sistemas, cadastros ou bancos de dados de controle, as informações sobre a data da notificação e o prazo para inscrição definitiva da pendência.

§ 1º Não estão sujeitas à obrigatoriedade de notificação prévia de que trata este artigo:

I - as obrigações certas de pagamento previstas em contratos de financiamento, parcelamentos ou outros de natureza assemelhada;

¹ Artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia das Ações de Orientação

II - as obrigações de transparéncia previstas nos arts. 51, 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na hipótese de inexistência de prazo diverso previsto em regulamentação própria para o procedimento de que trata este artigo, o prazo para inscrição definitiva da pendência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da notificação.

É importante frisar bem esse enunciado legislativo, onde repousa importante esclarecimento acerca da inscrição definitiva de inadimplência. Uma vez verificada a inscrição de pendências, faz-se necessária a notificação prévia ao ente devedor para que se regularize dentro do prazo regulamentado, ou não havendo, dentro de 45 dias, perante a entidade credora. Inobservado a notificação prévia, qualquer inscrição definitiva de inadimplência viola o dispositivo legal ora apreciado, vez que se torna cerceado o direito de regularizar-se.

5. CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIO (CAUC)

Todos os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos, e as Entidades da Administração Indireta, aqui incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão observar a sua regularidade no referido cadastro, pois sua inadimplência em qualquer dos itens de verificação que compõem esse cadastro irá **impedir** o Estado de Pernambuco, por meio dos seus órgãos e entidades, de firmar convênio para recebimento de recursos da União.

5.1. Da Consulta ao CAUC

A partir de 08/03/2012, a verificação da comprovação dos requisitos fiscais presentes no CAUC poderá ser feita por meio de um novo serviço de consulta, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, que substituirá o atual Cadastro Único de Convênio (CAUC), conforme publicação da Instrução Normativa STN nº 2, de 2 de fevereiro de 2012.

Para identificar possíveis pendências por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, podemos realizar consultas ao link do novo serviço, disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Endereço: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/index.asp)

A pesquisa poderá ser efetuada selecionando uma das opções abaixo:

- I. CNPJ do Ente Federado
- II. Adimplência do conjunto de CNPJ's dos órgãos da Administração Direta
- III. CNPJ de órgão da administração direta ou de entidade da administração indireta

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

Nas opções 1 ou 3, devemos informar o **CNPJ principal da Unidade Federativa** ou o **CNPJ do órgão da administração direta ou de administração indireta**, e no caso da opção 2, informar o **Estado/DF**; logo após, clicar em **consultar**.

← → C https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/index.asp

Informações para Transferências Voluntárias

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) possui caráter meramente informativo e facultativo, e apenas espelha registros de informações que estiverem disponíveis nos cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, geridos pelo Governo Federal, discriminadas na Instrução Normativa STN no 2, de 2 de fevereiro de 2012.

A atribuição de registros fiscais, contábeis e financeiros a CNPJs, espelhados pelo Serviço Auxiliar, compete aos órgãos e entidades federais responsáveis pela inserção de informações nos respectivos cadastros e sistemas de registro, relacionados no art. 10, da Instrução Normativa STN no 2, de 2012.

Eventuais contestações ou solicitações de esclarecimento a respeito de qualquer registro de informação fiscal, contábil ou financeira, constante do Serviço Auxiliar, deverão ser apresentadas perante os órgãos ou entidades federais responsáveis pela atualização do pertinente registro do conveniente, de acordo com a relação constante do citado art. 10, da Instrução Normativa STN no 2, de 2012.

O Serviço Auxiliar prestará informações quanto ao cumprimento das exigências fiscais do conveniente mediante indicação do termo "comprovado" relacionado com o pertinente item de verificação.

A eventual impossibilidade de verificação do cumprimento de algum dos itens pesquisados pelo Serviço Auxiliar (art. 10, da Instrução Normativa STN no 2, de 2012) não significa o descumprimento de obrigação fiscal do conveniente, caso em que a comprovação deverá ser feita na forma do citado art. 20, parágrafo único, da Instrução Normativa STN no 2, de 2012.

A comprovação dos requisitos fiscais não disponíveis no Serviço Auxiliar, enumeradas no art. 15, incisos I a V, da Instrução Normativa STN no 2, de 2012, deverá ser feita diretamente ao concedente, pelo próprio conveniente, mediante apresentação de certidões ou documentos válidos que demonstrem, de forma inequívoca, a pertinente regularidade fiscal, na forma da Constituição, da legislação aplicável e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU no 507, de 24 de novembro de 2011.

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

I) CNPJ principal do Ente Federado
 II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
 III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

CNPJ principal do Ente Federado

<input type="radio"/> Nome: <input style="width: 150px;" type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<input checked="" type="radio"/> CNPJ: <input style="width: 150px;" type="text" value="10571982000125"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>

Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
 Eventos relevantes ocorridos no mês e principais indicadores da Dívida Pública
[» Leia mais](#)

Resultado de Leilões
 Informações sobre últimos leilões do Tesouro Nacional,
[» Leia mais](#)

Na sequência serão listados os requisitos fiscais que evidenciarão o atendimento ou não das exigências, que aparecem em 4 (quatro) itens e 14 (Quatorze) subitens com *links* que redirecionam a consulta para cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais.

Os requisitos não atendidos serão destacados por um asterisco [*], cujas exigências não comprovadas devem ser documentalmente comprovadas ao órgão concedente.



**Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia das Ações de Orientação**

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/situacao.asp?cnpj=10571982000125&op=1

CNPJ Interveniente: 10.571.982/0001-25 - PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO

Requisitos Fiscais	Fonte da informação / atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	11/08/2012
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/02/2012
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2012
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/02/2012
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/02/2012
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/02/2012
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2012
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2012
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2012
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2012
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SLOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2012
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2012
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	04/08/2012

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

6. DA CONSULTA POR ITEM DAS PENDÊNCIAS REGISTRADAS NO CAUC (ITENS DE PENDÊNCIA MAIS COMUNS)

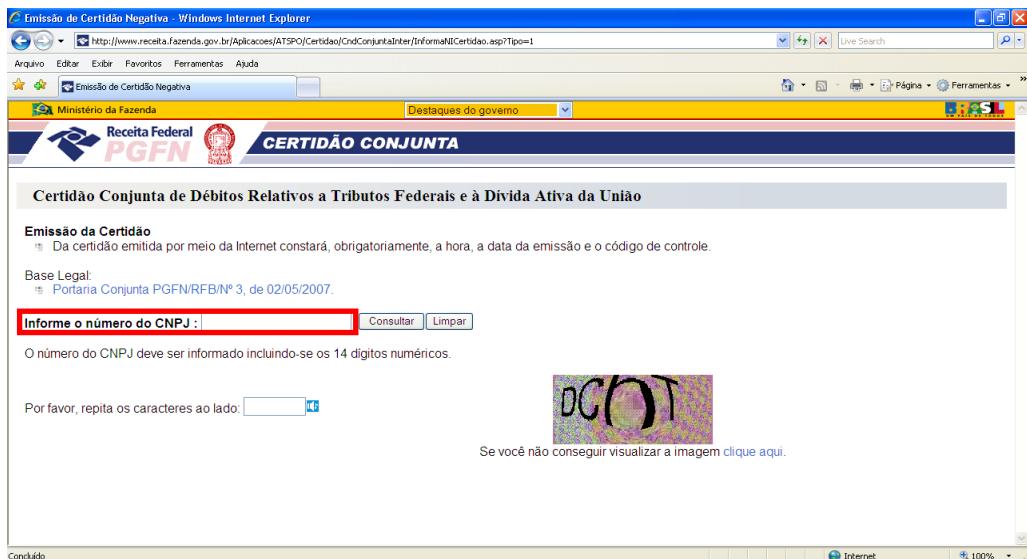
6.1. SRF – Tributos e contribuições federais / PGFN – Dívida ativa da União

A restrição referente aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com os pagamentos dos tributos federais.

A Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão, e apresenta a situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia das Ações de Orientação

De forma a verificar a consistência das informações do CAUC, podemos consultar o *sítio* <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>, no *link* para emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, digitando o CNPJ dos órgãos e entidades, conforme indicação abaixo:



The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window displaying the 'Emissão de Certidão Negativa' page. The URL in the address bar is <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CrdConjuntaInter/InformarICrdida.asp?Tipo=1>. The page header includes the 'Ministério da Fazenda' logo and 'Destaques do governo'. Below the header, there's a banner for 'CERTIDÃO CONJUNTA' featuring the 'Receita Federal PGFN' logo. The main content area is titled 'Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União'. It contains two sections: 'Emissão da Certidão' and 'Base Legal'. Under 'Emissão da Certidão', it says 'Da certidão emitida por meio da Internet constará, obrigatoriamente, a hora, a data da emissão e o código de controle.' Under 'Base Legal', it says 'Portaria Conjunta PGFN/RFB/Nº 3, de 02/05/2007.' There are input fields for 'Informe o número do CNPJ:' and 'Consultar' and 'Limpar' buttons. Below these fields, it says 'O número do CNPJ deve ser informado incluindo-se os 14 dígitos numéricos.' A CAPTCHA field contains the text 'DCOT' over a colorful background. Below the CAPTCHA, it says 'Por favor, repita os caracteres ao lado:' followed by a small input field containing 'DCOT'. To the right of the CAPTCHA, there's a link 'Se você não conseguir visualizar a imagem clique aqui.'

Além do site da RFB, a consulta poderá ser realizada pelo novo sistema auxiliar do CAUC no item 1, ***Obrigações de Adimplência Financeira***, clicando sobre o texto ***“Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União”***, subitem 1.1..

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transfereencias_voluntarias/situacao.asp?cnpj=11944899000117&op=2

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para convênio poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
 b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
 c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente Federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

Unidade Federativa: PE - PERNAMBUCO **Data da pesquisa:** 15/02/2012
CNPJ Pesquisado: 11.944.899/0001-17 - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

Requisito Físico	Fonte da informação / Atividade	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	21/02/2012
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir **Imprimir Itens** **Gerar PDF**

Constatada a pendência, os responsáveis deverão procurar a unidade da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificar o motivo da exigência existente. Somente após as correções feitas pela RFB e pela PGFN é que o CAUC será atualizado.

6.2. Contribuições Previdenciárias (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND)

A Certidão Negativa de Débito (CND) é o documento de prova da inexistência de débito para com as contribuições destinadas à Seguridade Social, sendo sua validade de 180 dias, contados da data de sua emissão.

A restrição referente à CND do INSS visa dar cumprimento ao art. 195 da Constituição Federal, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com as contribuições previdenciárias.

Em consulta ao Serviço Auxiliar, é possível verificar se há pendências relativas ao INSS observando o [*] na coluna **Atendimento** do subitem 1.2 referente a **Obrigações de Adimplência Financeira**.



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/situacao.asp?cnpj=11554474000100&op=2

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para convênio poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

Unidade Federativa: PE - PERNAMBUCO **Data da pesquisa:** 15/02/2012
CNPJ Pesquisado: 11.554.474/0001-00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação / atualização	Atendimento	Validade
1 - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Débito Ativo da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2012
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2012
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

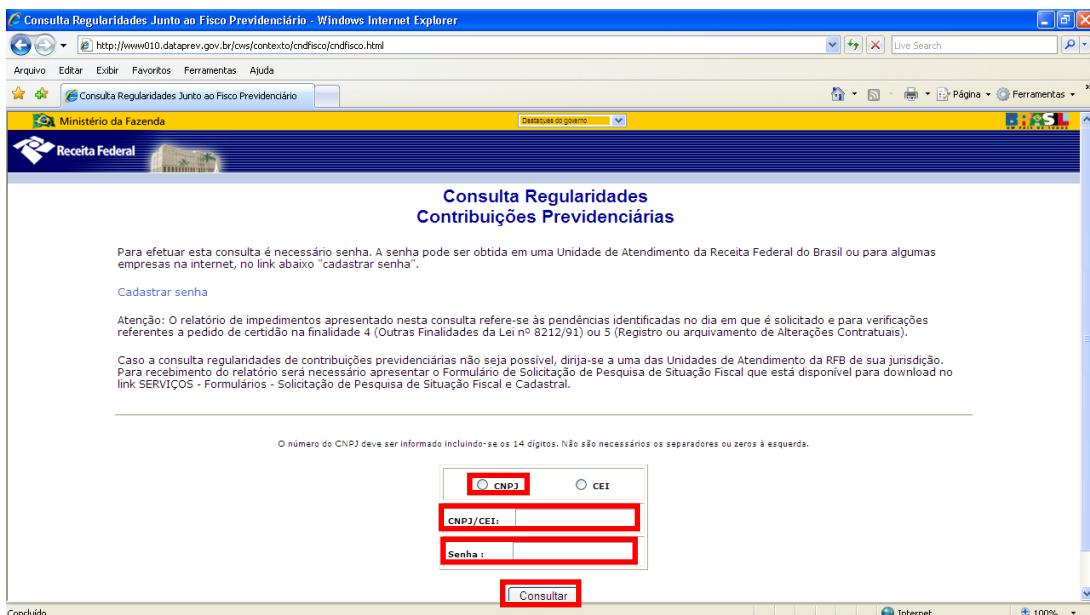
[Imprimir](#) [Imprimir Itens](#) [Gerar PDF](#) [VOLTAR](#)

Além da opção acima, pode-se obter detalhes sobre a pendência junto à Receita Federal do Brasil, acessando, por meio de senha fornecida pela própria Receita Federal, o site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cndfisco/cndfisco.html>, informando o número do CNPJ. A fim de dar maior acessibilidade e de melhor atender os órgãos e entidades, a referida senha também será disponibilizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE)², após a indicação formal, pelo órgão, da pessoa que será responsável pela consulta, a qual receberá a senha mediante assinatura de termo de responsabilidade.

2

Para facilitar, a SCGE solicitou as senhas de acesso de todos os órgãos vinculados ao CNPJ do Estado para a Secretaria da Receita Federal (SRF) e irá disponibilizá-las a esses órgãos.

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação



The screenshot shows a Windows Internet Explorer window displaying a web form for checking previdential regularities. The title bar reads "Consulta Regularidades Junto ao Fisco Previdenciário - Windows Internet Explorer". The address bar shows the URL: "http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cndisco/cndisco.html". The main content area has a blue header with the text "Consulta Regularidades Contribuições Previdenciárias". Below the header, there is a note: "Para efetuar esta consulta é necessário senha. A senha pode ser obtida em uma Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil ou para algumas empresas na internet, no link abaixo 'cadastrar senha'." There is also a note about attention regarding the finality of the request (finalidade 4 or 5). The form itself has two radio buttons: "CNPJ" (selected) and "CEI", followed by input fields for "CNPJ/CEI:" and "Senha:". A red box highlights the "CNPJ" radio button, the "CNPJ/CEI:" input field, the "Senha:" input field, and the "Consultar" button.

Para regularizar a situação junto ao CAUC, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades resolvam as pendências listadas através da consulta acima mencionada e, em caso de dúvidas e da necessidade de comprovação de que a pendência relacionada não existe, o órgão ou entidade deve procurar a Secretaria da Receita Federal do Brasil para esclarecer o motivo da pendência existente. Somente após as correções feitas pela SRFB é que o CAUC será atualizado.

6.3. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

A exigência referente ao FGTS-CRF objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) é o único documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.

O CRF é válido por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.

Para verificar a consistência das informações do CAUC, poderemos consultar o *sítio* <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ou acessar o *link*, no item 1.3, clicando sobre o texto “**Regularidade quanto a Contribuições do FGTS**”, em “**Obrigações de Adimplência Financeira**”. Nesses *sítios*, pesquisando pelo CNPJ do órgão ou entidade, é possível comprovar a regularidade ou não perante o FGTS, conforme demonstrado a seguir:

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/situacao.asp?cnpj=11554474000100&op=2

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para convênio poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

- a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
- b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
- c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

Data da pesquisa: 15/02/2012
CNPJ Pesquisado: 11.554.474/0001-00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE

Atendimento aos Requisitos Fiscais:	Requisitos Fiscais	Fonte da informação /atualização	Atendimento	Validade	
I - Obrigações de Adimplência Financeira	1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2012	
	1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	[*]		
	1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2012	
	1.4 Regularidade em relação a Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SIN	Comprovado	15/02/2012	
	1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012	
	II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios	2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
			SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

[Imprimir](#) [Imprimir Itens](#) [Gerar PDF](#) [VOLTAR](#)

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Cri/geoFSCriteriosPesquisa.asp>

SERVÍCIOS AO CIDADÃO - Windows Internet Explorer

CAIXA Para você para todos os brasileiros

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

ACESSO SUA CONTA OK

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA Navegue pela CAIXA

SERVIÇOS AO CIDADÃO

Produtos e Serviços

Home | Para Sua Empresa | FGTS | Consulta Regularidade do Empregador

:: Consulta Regularidade do Empregador

Este regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a regularidade do seu estabelecimento para obter o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

Crítérios de Pesquisa

Insira a razão social da Empresa, CNPJ ou CEI, com 14 ou 12 posições respectivamente, incluindo o dígito verificador, sem separadores, e deixe em branco a UF. Depois clique em CONSULTAR para iniciar a pesquisa pelo CNPJ básico, 8 posições, informe também a UF do estabelecimento.

Inscrição: UF: CONSULTAR

Dúvidas mais Frequentes

Para regularizar possíveis pendências, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades procurem uma unidade da Caixa Econômica Federal e verifiquem o motivo das pendências existentes.

Somente após as correções feitas pela Caixa é que o CAUC será atualizado.

6.4. CADIN – Cadastro Informatizado dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

O CADIN é regulamentado pela Lei Federal nº 10.522/2002 e se trata de um banco de dados que contém os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

vencidas e não pagas para com órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, que realizam a inclusão de devedores (pessoas físicas e jurídicas) de acordo com normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade. Na data do registro, também estão obrigados a expedir comunicação dando ciência da inclusão no CADIN e das informações referentes ao débito.

Para verificar se está com pendência, cada órgão ou entidade poderá consultar clicando sobre o texto “**Regularidade perante o Poder Público Federal**”, que aparece na tela de consulta como *link*, subitem 1.5., onde o símbolo [*] indicará que há algum débito registrado.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/situacao.asp?cnpj=11944899000117&op=2

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;

b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e

c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

Unidade Federativa: PE - PERNAMBUCO **Data da pesquisa:** 15/02/2012
CNPJ Pesquisado: 11.944.899/0001-17 - INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência		[*]
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	21/02/2012
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência		[*]
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2012

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

[Imprimir](#) [Imprimir Itens](#) [Gerar PDF](#)

Nesta situação, a opção não detalhará o motivo do débito uma vez que as informações são sigilosas. Assim, para visualizar as informações da pendência pelo site do Banco Central do Brasil é necessário que o órgão ou entidade pública estadual realize o seu cadastramento neste site, no seguinte endereço: <http://www.bcb.gov.br/>, clicando na opção **Sisbacen** na parte superior da tela e no menu **Acesso e Credenciamento**. A partir deste ponto, o órgão ou entidade por meio do **certificado digital** poderá se cadastrar pela opção **usuário especial > Pessoa jurídica > Autocredenciamento**



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

The screenshot shows the official website of the Central Bank of Brazil (Banco Central do Brasil). At the top, there's a banner featuring a large building and the text "Missão: Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente." Below the banner is a navigation menu with links like "Sobre a Instituição", "Sistema de Metas para a Inflação", etc. The main content area is titled "Autocredenciamento" and contains several paragraphs of text. A red arrow points from the text "clique aqui" in the fourth paragraph to the link "clique aqui" in the fifth paragraph.

Perguntas frequentes | Glossário | Mapa do site | Sisbacen | Ouvidoria | Fale conosco | Links | English

BRASIL

Sisbacen

BUSCA

Busca avançada

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Missão: Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sobre a Instituição Sistema de Metas para a Inflação Economia e finanças Câmbio e Capitais Internacionais Sistema de Pagamentos Brasileiro Sistema Financeiro Nacional Supervisão do SFN Intervenções, liquidações e privatizações

Início » SISBACEN » Acesso e credenciamento » Usuário especial » Pessoa jurídica » Autocredenciamento

Autocredenciamento

Usuário especial/pessoa jurídica:

O autocredenciamento da pessoa jurídica para acesso e uso do Sisbacen pode ser efetuado por meio eletrônico, no site do Banco Central do Brasil, com uso de certificado digital e-CNPJ tipo A3, ou certificado digital e-CPF tipo A3 do responsável pela pessoa jurídica no cadastro da Receita Federal do Brasil – RFB.

Os certificados digitais e-CNPJ A3 ou e-CPF A3 devem ser emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O autocredenciamento da pessoa jurídica consiste na inclusão de dados da instituição, bem como de seu responsável.

Para realizar o autocredenciamento da pessoa jurídica usando o certificado e-CNPJ A3 ou e-CPF A3, alteração dos dados cadastrais, exclusão do cadastro da pessoa jurídica ou atribuição de nova senha do responsável, insira o dispositivo (cartão ou token) no qual está gravado o certificado e clique aqui.

Para acessar a ajuda do sistema de autocredenciamento de pessoa jurídica clique aqui.

Caso o órgão ou entidade não tenha o certificado digital, o cadastramento poderá ser realizado na opção **Acesso e Credenciamento**, módulo **Usuário governamental**, menu **Documentação necessária para credenciamento**.

O usuário deverá preencher o **formulário** e anexar a **documentação de competência e habilitação** informada no site, em seguida apresentar na Coordenadoria de Informática – Coinf da Gerência Administrativa de Recife - (Adrec), Rua da Aurora, 1.259 - Santo Amaro 50040-090 - Recife (PE) Tel.: (81) 2125-4211, 2125-4216, 2125-4267 e 2125-4761 Fax: (81) 2125-4211.



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Missão: Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sobre a Instituição	Sistema de Metas para a Inflação	Economia e finanças	Câmbio e Capitais Internacionais	Sistema de Pagamentos Brasileiro	Sistema Financeiro Nacional	Supervisão do SFN	Intervenções, liquidações e privatizações
---------------------	----------------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-------------------	---

Acesso e credenciamento

Usuário governamental/Usuário institucional/Usuário especial

Os usuários governamental e institucional têm o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central.

O usuário especial (Pessoa Jurídica) tem o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central, apenas no caso de uso de serviços que sejam objeto de resarcimento de custos.

Documentação necessária para credenciamento

O usuário deverá encaminhar a uma das Áreas de Informática do Banco Central (em Brasília ou nas representações regionais) os seguintes documentos:

1. Formulário **Solicitação de Credenciamento**, preenchido conforme instrução anexa ao formulário.
2. **Comprovação de competência e habilitação**

Entrega da senha de acesso ao SISBACEN:

- Usuários Institucionais: a instituição ou entidade que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, e com a(s) firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, a instituição ou entidade será informada sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Governamentais: o órgão que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, o órgão será informado sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Especiais: aprovado o credenciamento, o Banco informará os procedimentos para o recebimento do código e da senha de acesso ao Sisbacen.

Atendimento: 0800 979 2345 | Deficiente auditivo/fala: 0800 642 2345 | [Fale conosco](#) | [Ajuda](#)
[Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#) | © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Para regularizar a situação, o responsável pelo órgão devedor deve comprovar a regularização do débito perante o órgão ou entidade responsável pela inscrição, que realizará a respectiva baixa do registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Irregularidade na prestação de contas de convênio (CONCONV/SIAFI)

Esse item visa dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com a prestação de contas recursos federais, a título de Transferências Voluntárias, recebidos pelo convenente.

Para verificar a pendência de cada órgão ou entidade, basta clicar sobre o texto **“Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente”, subitem 2.1**, do item **“Adimplemento de Prestação de Contas de Convênios”**.



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/situacao.asp?cod=PE&op=3

Atendimento aos Requisitos Fiscais:				
Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade	
I - Obrigações de Adimpléncia Financeira				
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	24/07/2012	
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	15/02/2012	
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	15/02/2012	
1.4 Regularidade em relação à Adimpléncia Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	15/02/2012	
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	15/02/2012	
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimpléncia SICONV Cadastro de Registro de Adimpléncia	[*] [*]		
III - Obrigações de Transparéncia				
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2012	
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2012	
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2012	
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2012	
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2012	
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2012	
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/IPS Cadastro de Registro de Adimpléncia	Comprovado	04/08/2012	

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

[Imprimir](#) [Imprimir Itens](#) [Gerar PDF](#)

Logo em seguida, clicando-se sobre o respectivo número do CNPJ (que também aparece na tela como *link*) aparecerá a especificação da pendência, constando o número do convênio e o motivo da inadimplência, conforme exemplos demonstrados a seguir:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/detalhamento_conv.asp?item=21&cnpj=10571982000125&cod=PE&r

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
Fonte	CNPJ	Nome	Tipo de Administração
	02965057000150	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
	10571982000125	PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
	10572071000112	SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Detalhar [relação de convênios](#) celebrados pelo(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta, exceto convênios já concluídos, arquivados, cancelados e rescindidos.

Notificações

Não foi identificada a emissão de notificação para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta.



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos Chefia das Ações de Orientação

The screenshot shows a web page from the SIAFI portal. At the top, there's a header with the Brazilian flag and the text "ESTADO DE BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA". Below the header, there's a search bar with "Busca" and "OK" buttons. The main content area has a blue header "INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS". Underneath, there's a table with columns: "Fonte da Informação", "Concedente", "Convênio", "Data de Início de Vigência", "Data de Fim de Vigência", "Nº e Data do Ofício expedido pelo Concedente (Prazo para resposta: 45 dias)", and "Motivo da Inadimplência". A row in the table is highlighted with a red border. The "Concedente" column contains the logo of SICONV and the text "24010100001 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS". The "Data de Fim de Vigência" column contains the text: "Para os convênios novos, celebrados após a edição da Portaria 127/2008, ou seja, após 30/5/2008, para os quais não existam dados disponíveis no CAUC, favor buscar essas informações no SICONV.".

Para maiores esclarecimentos sobre a pendência verificada, o órgão ou entidade deverá entrar em contato com o concedente responsável pela inscrição da inadimplência.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

É importante ressaltar que a não adoção das medidas de regularização poderá gerar prejuízo tanto para o órgão ou a entidade inadimplente quanto para os demais órgãos, entidades e poderes do Estado, já que a inadimplência de qualquer deles **impossibilitará a habilitação de todos os demais para recebimento das transferências voluntárias (convênios) junto ao Governo Federal**, conforme art. 1º da Instrução Normativa STN nº 2, de 24 de abril de 2007, e art. 2º da Instrução Normativa STN nº 1 de, de 17 de outubro de 2005.

No âmbito Estadual, o Decreto Estadual nº 36.775, publicado em 11 de julho de 2011, estabelece que a não regularização das pendências sujeita o **Superintendente de Gestão, ou o ocupante do cargo análogo**, na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, **os titulares dos Órgãos e Entidades, à responsabilidade administrativa e civil**, nos termos da Lei nº 6.123/68 e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco pelos Órgãos do Estado.

O artigo 1º do Decreto estabelece que o titular do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual deverá manter atualizadas as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como atender a todas as exigências previstas no CAUC, do Governo Federal. A regularidade é extensiva aos cadastros dos municípios onde estiverem instaladas as sedes ou unidades administrativas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.



Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia das Ações de Orientação

Desse modo, vale frisar a necessidade de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado determinem um responsável para acompanhar a regularidade do cadastro da entidade no CAUC, efetuando consultas periódicas ao *sítio* (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/index.asp), que tem atualização diária, de forma a acompanhar as eventuais pendências que possam ser apontadas, regularizando-as de modo ágil e eficiente.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras orientações que se façam necessárias poderão ser requeridas à Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa – CRF/GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), das **8h às 12h**, por meio do telefone **3183-0921**.

Recife, 30 de março de 2012.

Gerente de Orientação, Normas e Procedimentos
Andréa Costa de Arruda

Chefe de Orientação
Lucileide Ferreira Lopes

Equipe Técnica

Jeiniele Batista
Luana Bernaola
Maria Elisa Marcelino de Andrade
Noélia Lino
Ricardo José Nascimento da Silva